

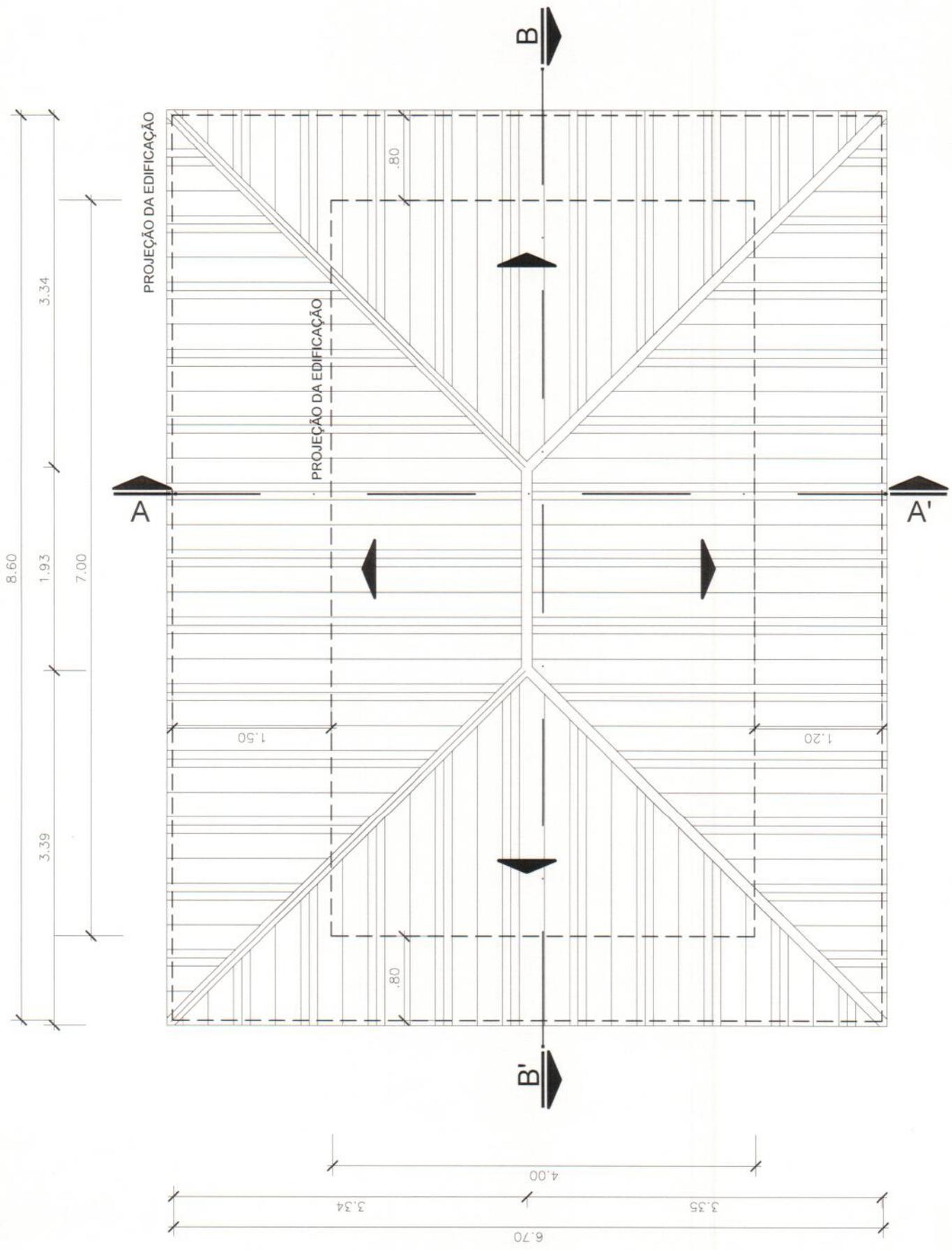


INSTITUTO FEDERAL **AMAZONAS**

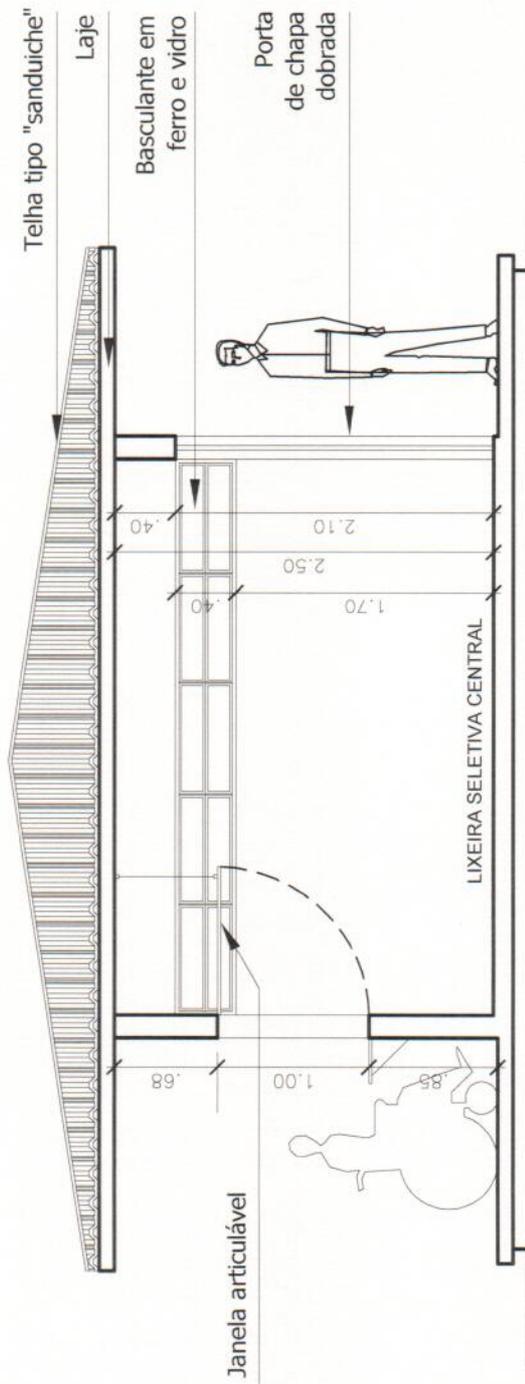
ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA:
DEPÓSITO CENTRAL PARA ARMAZENAMENTO
DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

MANAUS/AM - 2012

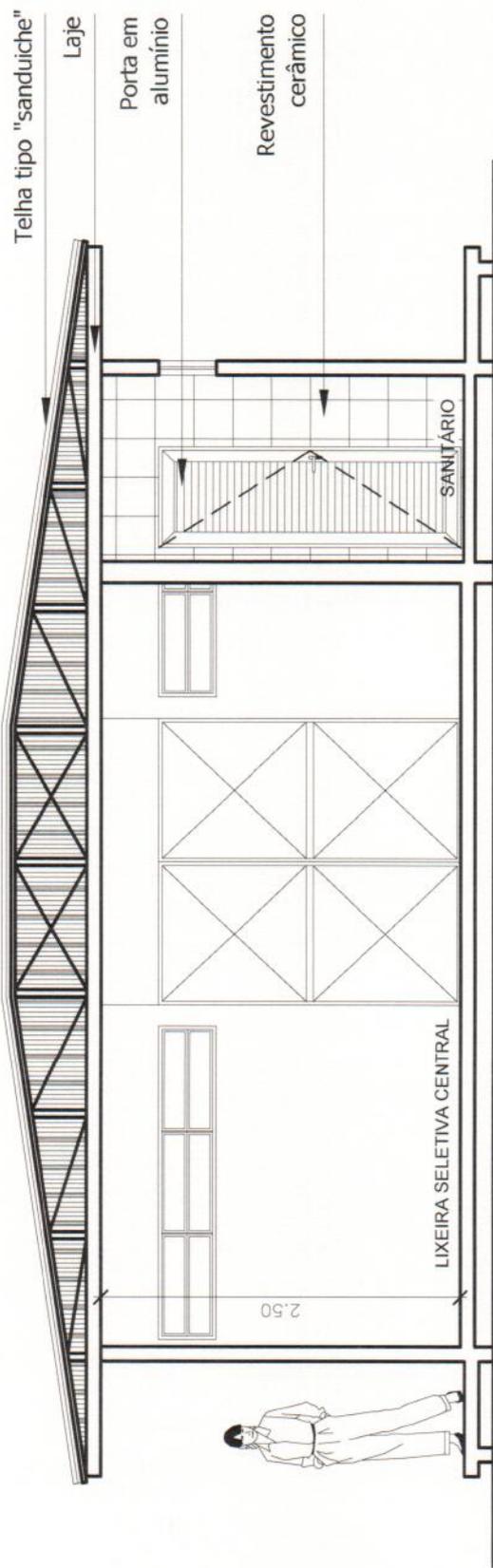


COBERTA DEPÓSITO CENTRAL DE RESÍDUOS
 ESCALA 1/50
 ÁREA CONSTRUÍDA 57,62m²



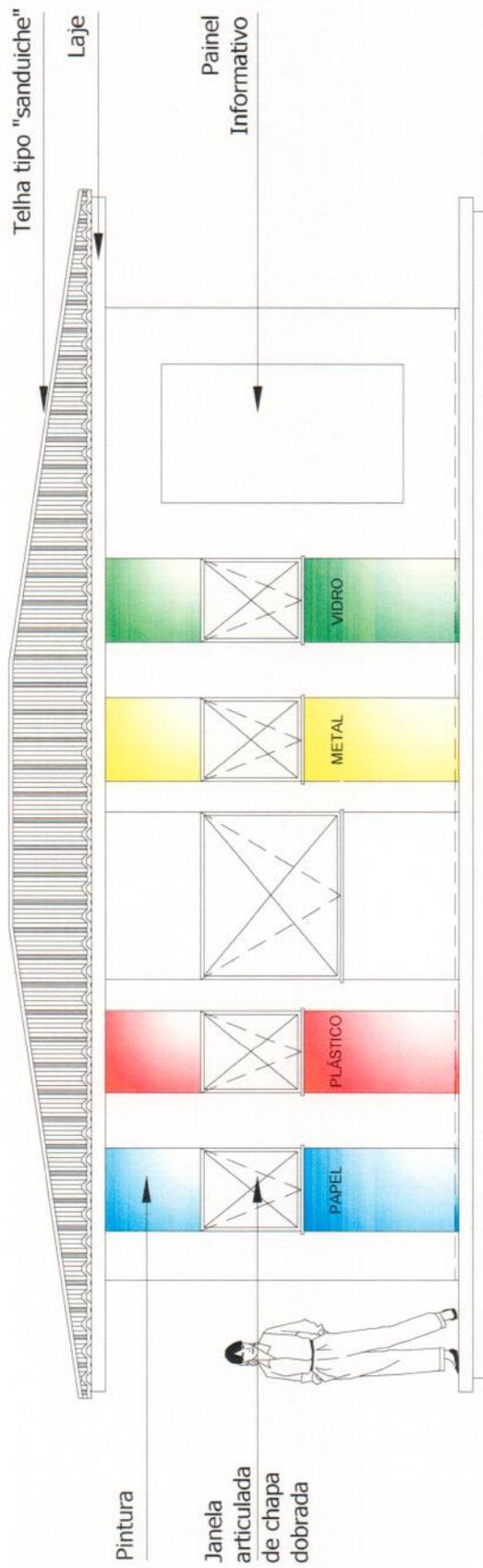
CORTE TRANSVERSAL AA'

ESCALA 1/50



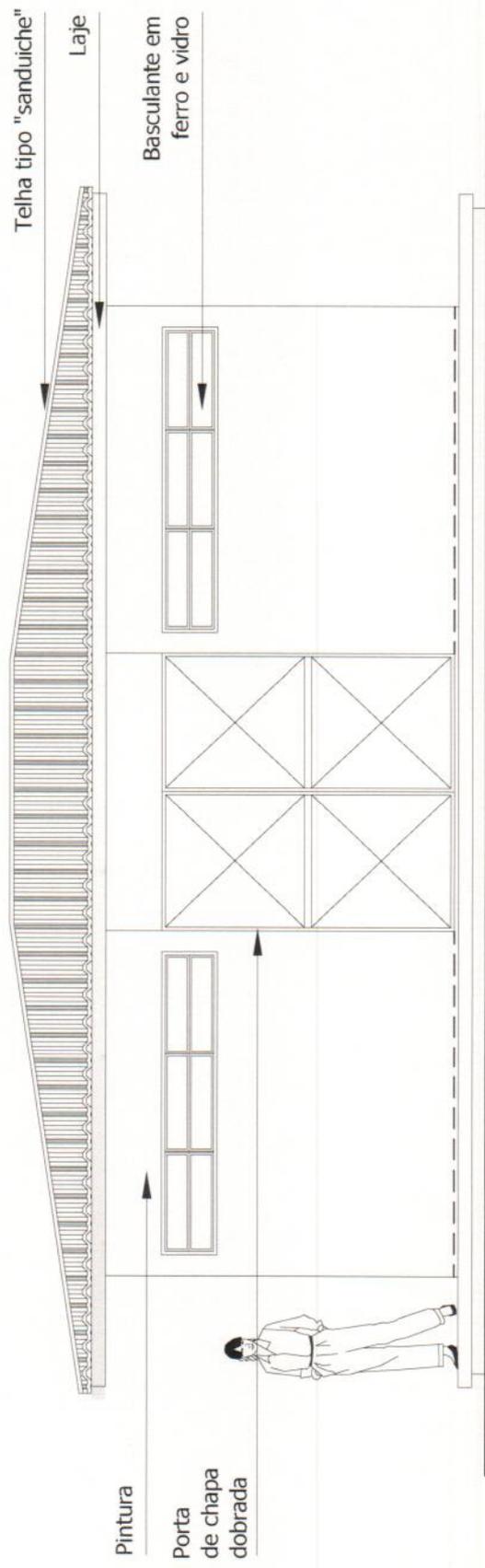
CORTE TRANSVERSAL BB'

ESCALA 1/50



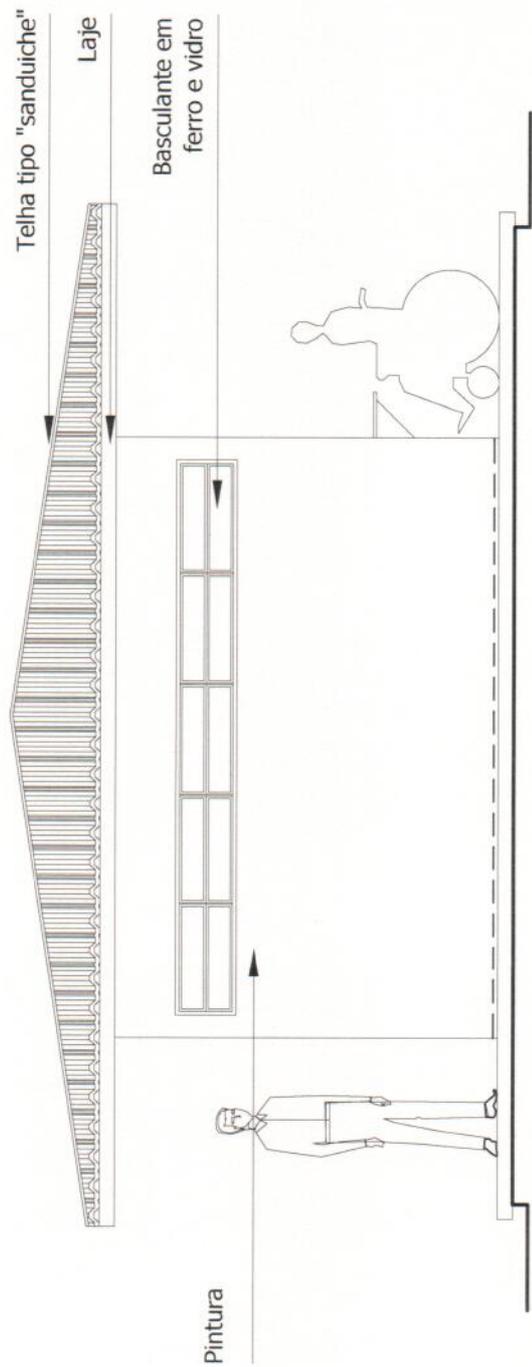
ELEVAÇÃO PRINCIPAL

ESCALA 1/50

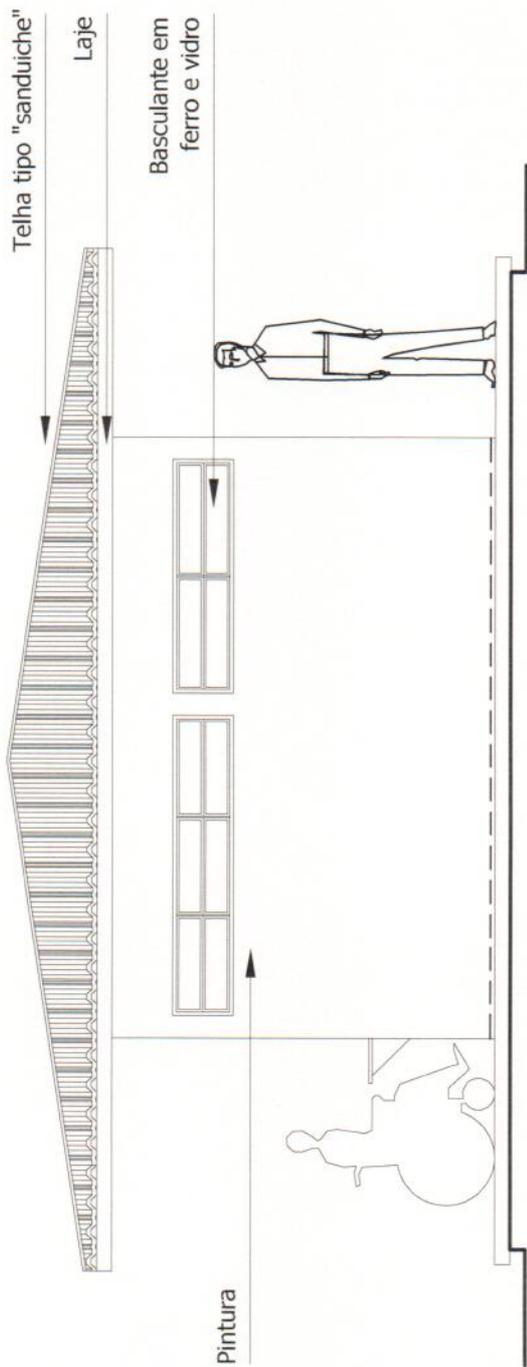


ELEVAÇÃO POSTERIOR

ESCALA 1/50



ELEVAÇÃO LATERAL DIREITA
ESCALA 1/50



ELEVAÇÃO LATERAL ESQUERDA

ESCALA 1/50



PARECER TÉCNICO Nº 018-DE/PROAD/IFAM/2013

DO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - IFAM

A: PROAD – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Manaus, 02 de abril de 2013.

I. DAS INFORMAÇÕES

1. OBJETO: Depósito para armazenamento de resíduos recicláveis.

2. ASSUNTO: Considerações sobre depósito para armazenamento de resíduos recicláveis e a implantação do Programa Coleta Seletiva Solidária.

3. INTERESSADO: PROAD, PRODIN, Diretorias Gerais e Comissões para Coleta Seletiva Solidária dos *Campi*.

4. REFERÊNCIA:

4.1. Despacho/Encaminhamento DE/PRODIN/2012 de 29 de outubro de 2012 que solicita a elaboração dos procedimentos a serem tomadas quanto ao projeto e implantação dos dispositivos para coleta, armazenagem e destinação dos resíduos no Setor de Engenharia;

4.2. Memorando Nº 002 COMISSÃO COLETA SELETIVA/CMC/IFAM/2013 de 26 de fevereiro de 2013 que solicita da PROAD projeto de construção do Posto de Entrega Voluntária adaptado para o Campus Manaus Centro, local destinado ao recolhimento de materiais recicláveis;

4.3. Despacho/Encaminhamento Nº 399/2013 PROAD/IFAM/2013 de 27 de fevereiro de 2013 que solicita análise e providências necessárias junto à servidora Ana Kalina no sentido de fornecer o projeto arquitetônico do Depósito de Coleta Seletiva do Campus Manaus Centro.

5. ANEXOS:

5.1. Decreto Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

5.2. Portaria Nº 693 GR/IFAM, de 09 de julho de 2012;

5.3. Memorando Circular Nº 21 PRODIN/IFAM/2012, de 08 de agosto de 2012;

5.4. Memorando Circular Nº 776 PRODIN/IFAM/2012, de 16 de outubro de 2012;

5.5. Despacho/Encaminhamento DE/PRODIN/2012 de 29 de outubro de 2012;

*Ana Kalina*¹



forma: adquirir lixeiras seletivas e específicas para resíduos hospitalares, construir lixeira central (depósito) e instituir Comissão local;

6. Através do Despacho/Encaminhamento Nº 399/2013 PROAD/IFAM/2013, a Pró-Reitoria de Administração, PROAD, a qual o Departamento de Engenharia está subordinado atualmente, solicitou a Arquiteta Ana Kalina a elaboração do Projeto Arquitetônico de depósito para guarda dos resíduos seletivos coletados no Campus Manaus Centro. É necessário informar que o Anteprojeto Arquitetônico Padrão desenvolvido para todos os *Campi* não poderá ser utilizado para o contexto do Campus Manaus Centro, em função das características das áreas disponíveis para locação do depósito, sendo necessário adequar o Anteprojeto;

7. Em face da solicitação da PROAD, a elaboração do projeto arquitetônico do depósito para o Campus Manaus Centro, será priorizado e após seu término, será dada continuidade a elaboração do Projeto Arquitetônico *Padrão* do Depósito de Coleta Seletiva para os demais *Campi*, que se encontra em fase de Anteprojeto;

8. Conforme Ata de Reunião da COMISSÃO COLETA SELETIVA/CMC/IFAM/2013 de 07 de março de 2013, desde a data da solicitação da PROAD, já estão sendo tomadas as providências necessárias para desenvolvimento do projeto: a- eleição de possíveis locais no Campus Manaus Centro para implantação do depósito; b-repasse de informações a Direção Geral do Campus para análise e escolha do local; c- definição, pela Direção Geral, das diretrizes do processo licitatório pelo qual o depósito vai ser construído, informações estas que implicarão nas tomadas de decisão do projeto; entre outros;

9. Ainda conforme a Ata supracitada e a Ata do Seminário de Implementação do Decreto Nº 5.940 de 21 de novembro de 2012, foi realizada visita técnica à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ECT, considerada pelo Ministério Público Federal empresa de *experiência exitosa* no Estado do Amazonas, na implementação da coleta seletiva em atendimento ao Decreto 5.940 de 2006. Nesta visita verificou-se o funcionamento da coleta seletiva e a adesão dos colaboradores da empresa ao programa. Verificou-se também que o ambiente onde se deposita os resíduos da coleta seletiva para destinação final localiza-se em pequena área adaptada do prédio alugado. Esta condição aparentemente desfavorável foi contornada pela eficiente logística de escoamento dos resíduos junto às associações e cooperativas dos catadores: quando há demanda superior à capacidade do estoque, às associações e cooperativas são avisadas e vão recolher os resíduos.

Ana Kalina



Propõe-se às Direções Gerais dos *Campi* dos IFAM que irão implantar o Programa de Coleta Seletiva e não possuem depósito específico para armazenagem dos resíduos que:

1. Elejam locais para funcionamento temporário de um depósito para armazenamento de resíduos recicláveis descartados, até que o depósito definitivo seja construído;
2. Observem critérios técnicos na escolha dos locais para funcionamento provisório de depósito para armazenagem dos resíduos, sendo: a- o recolhimento dos resíduos dar-se-á no interior da Instituição, em função da responsabilidade dos *Campi* por estes, até a sua destinação às associações e cooperativas, sendo quantificado e registrado o procedimento de doação dos resíduos; b- preferencialmente, o depósito deverá estar localizado em espaço acessível a veículos de carga de médio porte, ou no mínimo, que permita acesso aos associados e cooperados que irão recolher os resíduos; c- o depósito deve ser coberto, protegido das intempéries para não danificar os resíduos; d- quando recolhidos e manuseados adequadamente, os resíduos não possuem características de “lixo” tradicional, não geram odores nem resíduos indesejáveis e não atraem vetores de contaminação; e- o tamanho do espaço para o depósito é proporcional à demanda dos resíduos e à frequência da expedição dos mesmos junto às associações e cooperativas de catadores, podendo ser readequadas à medida que o programa for sendo implementado.

IV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto consideramos ainda:

1. Em se tratando das características do depósito, os *Campi* do IFAM serão privilegiados, pois está sendo desenvolvido projeto arquitetônico específico para o depósito da Coleta Seletiva (Anteprojeto anexo);
2. É necessário esclarecer que foram verificados os termos do acordo realizado com o Ministério Público Federal, no dia 21/11/2012, através do conteúdo da Ata de Reunião, e não foi identificada nenhuma fala que condicionasse a implementação do Programa de Coleta Seletiva Solidária com a existência de depósito para armazenamento de resíduos **projetado especificamente para a função**. O que é necessário para a implementação do Programa é um espaço para armazenamento de resíduos que correspondam aos critérios técnicos anteriormente elencados;
3. Ainda que, apenas o Campus Manaus Centro tenha participado do Seminário realizado pelo Ministério Público Federal em 21 de novembro de 2012, não isenta os demais *Campi* do IFAM do cumprimento do Decreto Nº 5.940 de 2006;

Ana Moura



- 5.6. Ata do Seminário “Implementação do Decreto Nº 5.940 – coleta seletiva nos órgãos da Administração Pública Federal do Estado do Amazonas” do Ministério Pública Federal de 21 de novembro de 2012;
- 5.7. Ata de Reunião Nº018-DE/COSE/PRODIN/IFAM/2012 de 23 de novembro de 2012;
- 5.8. Despacho do Chefe do Departamento de Engenharia, Marcelino Cardoso de Aguiar de 04 de dezembro de 2012;
- 5.9. Anteprojeto arquitetônico do depósito para armazenamento dos resíduos recicláveis do IFAM de dezembro de 2012;
- 5.10. Memorando Nº 002-COMISSÃO COLETA SELETIVA/CMC/IFAM/2013 de 26 de fevereiro de 2013;
- 5.11. Despacho/Encaminhamento Nº 399/2013 PROAD/IFAM/2013 de 27 de fevereiro de 2013;
- 5.12. Ata de Reunião da COMISSÃO COLETA SELETIVA/CMC/IFAM/2013 de 07 de março de 2013.

II. DO HISTÓRICO

1. Este Parecer Técnico é decorrente de pesquisa sobre o depósito para armazenamento de resíduos recicláveis e a implementação do Programa Coleta Seletiva Solidária, primeiramente, nos Campi do IFAM e, posteriormente, no IFAM Campus Manaus Centro;
2. A pesquisa foi iniciada para subsidiar o desenvolvimento do Projeto Arquitetônico *Padrão* de Depósito Central de Coleta Seletiva para os *Campi* do IFAM, conforme demandado pelo Despacho/Encaminhamento DE/PRODIN/2012 de 29 de outubro de 2012;
3. Em dezembro de 2012, o Anteprojeto Arquitetônico *Padrão* foi desenvolvido pela Arquiteta Ana Kalina, apreciado e aprovado pela PRODIN, a época, responsável pelo Departamento de Engenharia, conforme despacho do chefe do Departamento Eng. Marcelino Aguiar;
4. Na ocasião, não foi dada continuidade ao desenvolvimento do Projeto Arquitetônico, em função da grande demanda de trabalho do Departamento, do reduzido quadro de profissionais do setor e das prioridades determinadas pela liderança;
5. Em se tratando, ainda, do Despacho/Encaminhamento DE/PRODIN/2012 é oportuno esclarecer que a demanda solicitada excede a competência do Departamento de Engenharia, uma vez que o teor da Portaria Nº 693 GR/IFAM, no item II, atribui ao Departamento a responsabilidade pela elaboração de projetos de engenharia. A Portaria atribui às Diretorias Gerais de Campus “... a implantação e/ou implementação de ações visando à separação dos resíduos recicláveis descartados...” na seguinte



III. DA ANÁLISE

Em decorrência ao acima exposto e considerando:

1. O instituído no Decreto Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 sobre a implementação da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
2. O conteúdo da Portaria Nº 693 GR/IFAM, de 09 de julho de 2012 que determina: “... a implantação e/ou implementação de ações visando à separação dos resíduos recicláveis descartados no âmbito do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, **especificamente nos Campi**”;
3. O conteúdo do Memorando Nº 002 COMISSÃO COLETA SELETIVA/CMC/IFAM/2013 que informa que o Campus Manaus Centro tem “... **até Maio 2013 para definitiva implementação da Coleta Seletiva Solidária e seu efetivo funcionamento**”;
4. Ainda o conteúdo do mesmo Memorando que explicita a “... **brevidade e urgência no envio do projeto de Construção do PEV no Campus Manaus-Centro, conforme acordado em Reunião com o Procurador da República, Dr. Leonardo Macedo, do Ministério Público Federal, no dia 21/11/2012**”;
5. O conteúdo da Ata do Seminário “Implementação do Decreto Nº 5.940 – coleta seletiva nos órgãos da Administração Pública Federal do Estado do Amazonas” do Ministério Público Federal, que “... **informa que já foi instaurado um Inquérito civil público para fiscalizar os órgãos para o cumprimento do Decreto, na perspectiva de encaminhar ações de recomendação, até ação civil pública de improbidade administrativa caso o decreto não seja cumprido...**”;
6. Que no setor público, a realização de construção se dá através de procedimento específico, com regras e **prazos próprios**;
7. A alternativa criativa encontrada pelos Correios, empresa com *experiência exitosa* na implementação do programa de coleta seletiva, transformando área adaptada em depósito funcional para armazenamento de resíduos, através de gestão eficaz.

Ana Moreira



4. O Programa da Coleta Seletiva Solidária será implementado pela Comissão de Coleta Seletiva dos *Campi* do IFAM que administrará todos os procedimentos necessários para a efetivação do Programa;

5. O objetivo das recomendações deste Parecer é garantir que os *Campi* do IFAM desprovidos de depósito específico para armazenagem de resíduos, não sejam impedidos de implantarem o Programa de Coleta Seletiva. A adoção de depósito provisório com as características que atendam às necessidades do Programa viabilizará o cumprimento do cronograma dos órgãos de controle para implementação do Decreto.

V. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos favoráveis:

- **Pela eleição de local para funcionamento provisório de um depósito destinado ao armazenamento de resíduos recicláveis descartados nos *Campi* do IFAM**, até a construção de depósito permanente, para as unidades que estejam implantando a Coleta Seletiva Solidária e que não possua em suas instalações físicas, depósito para armazenagem de resíduos;
- **Pela adoção de critérios técnicos citados neste Parecer para escolha dos locais provisórios para armazenagem dos resíduos**, a ser seguida pelas Direções Gerais dos *Campi*;
- **Pela apreciação deste Parecer à Pró-Reitoria de Administração, PROAD, para análise e tomada de decisão;**
- **Pelo compartilhamento das informações deste Parecer com as demais instâncias envolvidas na implantação do Programa de Coleta Seletiva Solidária**, caso a PROAD considere pertinente, sendo: Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIN e as Direções Gerais dos *Campi* do IFAM e suas respectivas Comissões de Coleta Seletiva Solidária, particularmente a Comissão do Campus Manaus Centro.

Ana Moura

Ana Kalina Moura de Paula
Arquiteta – DE/IFAM
CAU N° A21348-9